



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO Nº 061/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra civil e montagem de gavetário vertical de 80 lóculos no Cemitério Municipal de Três Coroas, com utilização de peças pré-moldadas fornecidas ao Município pelo Contrato nº 048/26, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. RRT nº 16650358.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra para execução da obra civil e montagem de gavetário vertical de 80 lóculos no Cemitério Municipal de Três Coroas, utilizando peças pré-moldadas fornecidas ao Município pelo Contrato nº 048/26, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.433/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **08** de maio de **2026**, às **10h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra para execução da obra civil e montagem de gavetário vertical de 80 lóculos no Cemitério



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



Municipal de Três Coroas, utilizando peças pré-moldadas fornecidas ao Município pelo Contrato nº 048/26.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3** dias úteis.

OBS.: Art. 63 [...] § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

4. PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (dois) dias, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, **quando for o caso**;
- e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente, **CREA OU CAU**;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g)** Prova de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente habilitado, cuja comprovação deverá ser efetuada, no caso de sócios mediante a apresentação do contrato social, no caso de empregado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de contratado, mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços devidamente autenticado.
- h)** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) de edificação em concreto armado e/ou estruturas pré-moldadas, com fundações, estruturas, alvenaria estrutural, instalações e acabamentos, de porte e complexidade semelhante ao objeto ora pretendido.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**.

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- 9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **50,00 (cinquenta reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 02 (dois) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



20.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: 2.011 – 449051 – **Fonte de Recurso: 1500 – Detalhamento: 01** e 2.011 – 449051 - **Fonte de Recurso: 2501 – Detalhamento: 01.**

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data do orçamento estimado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei 14.133/21:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- 1 - DFD e ETP
- 2 - Declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- 3 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos
- 4 - Modelo de declaração de responsabilidade técnica
- 5 - Minuta de Contrato
- 6 - Declaração de Conhecimento das Condições Locais
- 7 - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários
- 8 - Cronograma Físico-Financeiro
- 9 - Memorial descritivo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- 10 - Projetos
- 11 - Declaração do BDI

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 19h, de segunda a quinta-feira, e das 09h às 16h em sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito na Av. João Correa, n° 380, em Três Coroas, através do telefone 0800 000 8932 ou pelo e-mail projetos@trescoroas.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 26 de março de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 1 – DFD e ETP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Órgão: Prefeitura Municipal de Três Coroas

1.2 Unidade demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente

1.3 Responsável pela demanda (nome/cargo): **William dos Santos Werlang / Arquiteto Urbanista – CAU RS A194819-9**

1.4 Data: 10/03/2026

2. ASSUNTO / TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Assunto:

(X) Obra de engenharia

() Serviço de engenharia

2.2 Descrição sintética:

Contratação de empresa especializada para execução de obra civil e montagem de gavetário vertical de 80 lóculos no Cemitério Municipal de Três Coroas, utilizando peças pré-moldadas fornecidas ao Município pelo Contrato nº 048/26, conforme projeto e Memorial Descritivo.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1 Situação atual:

O Cemitério Municipal de Três Coroas possui área física limitada para a execução de sepultamentos tradicionais em solo, havendo risco de insuficiência de vagas caso não sejam adotadas soluções de otimização do uso da área disponível. A infraestrutura existente não contempla, ainda, sistema padronizado de gavetário vertical que permita ampliação organizada e adequada da capacidade de atendimento.

3.2 Justificativa da necessidade:

É necessária a implantação de um gavetário vertical com 80 lóculos, conforme projeto e Memorial Descritivo elaborados pela área técnica da Prefeitura, a fim de:

- ampliar a capacidade de sepultamentos em área reduzida;
- garantir atendimento digno e contínuo à população usuária;
- adequar o cemitério às exigências sanitárias e ambientais, especialmente no que se refere ao manejo de gases e necrochorume;
- evitar improvisações e ocupações desordenadas no cemitério.

3.3 Documentos técnicos disponíveis:

(X) Projeto arquitetônico do gavetário

(X) Projeto estrutural

(X) Memorial Descritivo

3.4 Contratações correlatas já existentes:

Existe o Contrato nº 048/26, decorrente da Inexigibilidade nº 021/26 – Processo nº 050/26, firmado com a empresa GAVETARIOS MONDINI LTDA, cujo objeto é o fornecimento de peças pré-moldadas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



para gavetário vertical de 80 lóculos, tamanho padrão, incluindo filtros de carvão ativado e tubulações em PVC, no valor de R\$ 122.811,00. Esse contrato não contempla a execução da obra civil nem a montagem/instalação das peças pré-moldadas, razão pela qual se faz necessária a presente contratação de empresa de engenharia para execução da obra e da montagem.

4. OBJETO PRETENDIDO

4.1 Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada de engenharia para execução integral da obra de construção e montagem de gavetário vertical de 80 lóculos no Cemitério Municipal de Três Coroas, localizado na Rua Bom Jesus nº 215, Bairro Centro, compreendendo, em síntese:

a) Serviços preliminares

- instalação de canteiro de obras com container metálico com sanitário, destinado a escritório e apoio;
- colocação de placa de obra com as informações exigidas;
- limpeza e preparação da área de implantação do gavetário.

b) Fundações e infraestrutura

- execução de estacas tipo microestacas (brocas) em concreto fck 25 MPa, com diâmetro de 30 cm e profundidade mínima de 3,00 m, com armaduras conforme projeto;
- execução de blocos de coroamento em concreto armado;
- execução de alicerces em pedra grês em duas fiadas, assentadas em argamassa de cimento e areia grossa;
- execução de vigas de baldrame em concreto armado (14 x 30 cm, fck 25 MPa), com impermeabilização em três demãos;
- execução de movimento de terra, escavações, aterros e reaterros, com compactação conforme normas técnicas.

c) Supraestrutura, alvenarias e lajes

- execução de pilares e paredes portantes em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços estruturais, obedecendo normas específicas;
- execução de laje pré-moldada composta por vigotas de concreto armado, telas cerâmicas e capa de concreto de 5 cm com malha de aço 4,2 mm (15 x 15 cm), resultando em espessura final de aproximadamente 13 cm.

d) Montagem e instalação dos lóculos

- montagem das peças pré-moldadas em concreto (laterais, cabeceiras, tampas, lacres, divisórias, capas, apoios, marquises, colunas) fornecidas pela empresa GAVETARIOS MONDINI LTDA, formando lóculos com medidas internas de 2,21 m x 0,80 m x 0,53 m;
- sobreposição e encaixe das peças com aplicação de cimento AC3 como leito de assentamento e cimento AC2 nos acabamentos, assegurando estabilidade e estanqueidade;
- regularização em concreto entre as peças para nivelamento e uniformização.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



e) Sistemas de drenagem e filtragem de gases

- instalação da rede de tubulação em PVC de diâmetro 40 mm, interligando os lóculos por meio de conexões (tes, joelhos, luvas, caps, etc.), desde o fundo de cada gaveta;
- interligação da rede aos filtros de carvão ativado fornecidos pelo contrato de pré-moldados;
- execução de caixa de brita em concreto, com dimensões conforme Memorial, preenchida com brita 02;
- execução de fossa séptica pré-moldada com diâmetro aproximado de 1,20 m e altura de 1,50 m, respeitando afastamentos normativos.

f) Coberturas, calhas, revestimentos, pisos e pinturas

- execução da estrutura de telhado em madeira tratada (tesouras, terças, caibros e ripas);
- cobertura em telha de fibrocimento de 5 mm, com todos os elementos de fixação e arremates;
- execução de capa de muro em chapa metálica, algeroz interno, calhas metálicas internas e tubos de queda pluvial;
- execução de revestimentos internos e externos conforme Memorial (chapisco, emboço, reboco, grafiato ou equivalente);
- execução de contrapiso armado com malha 4,2 mm e camada de brita 01 de 10 cm;
- pintura externa com uma demão de selador acrílico e três demãos de tinta acrílica semibrilho de primeira linha, em cores aprovadas pela Arquitetura e Engenharia da Prefeitura.

g) Limpeza final e entrega

- limpeza geral de toda a área de obra;
- remoção de entulhos e resíduos para local adequado;
- realização de testes e ensaios necessários;
- entrega da obra em perfeito funcionamento, com emissão de Termo de Entrega e apresentação das ARTs de execução de todas as atividades.

4.2 Delimitação de escopo:

Não integra o objeto da presente contratação o fornecimento das peças pré-moldadas de concreto, filtros de carvão ativado e parte da tubulação em PVC, os quais já estão abrangidos pelo Contrato nº 048/26 firmado com a empresa GAVETARIOS MONDINI LTDA. À futura contratada caberá o recebimento, conferência, armazenamento, manuseio e instalação desses materiais, sem qualquer custo adicional de fornecimento ao Município.

5. RESULTADOS ESPERADOS / BENEFÍCIOS

5.1 Resultados esperados:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- Implantação de gavetário vertical com 80 lóculos, aumentando a capacidade de sepultamentos;
- Uso racional e otimizado da área do Cemitério Municipal;
- Melhoria das condições sanitárias e ambientais, com adoção de sistema de filtragem de gases e drenagem;
- Melhoria da organização física do cemitério e do atendimento às famílias;
- Aproveitamento do investimento já realizado na aquisição das peças pré-moldadas.

5.2 Indicadores qualitativos/quantitativos (exemplos):

- Quantidade de lóculos implantados: 80 unidades;
- Área construída do gavetário: 92,52 m²;
- Ampliação da capacidade de sepultamentos em relação ao cenário atual (a definir pela unidade usuária).

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

6.1 O valor estimado da obra será apurado em planilha orçamentária com base nas quantidades e serviços previstos no Memorial Descritivo, utilizando composições de custo de referência (como SINAPI ou similares), excluindo o valor do fornecimento já contratado das peças pré-moldadas, filtros e tubulação em PVC.

Valor estimado da obra (R\$): 295.184,22 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

7. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

7.1 Alinhamento com planejamento:

A obra integra o planejamento municipal de melhoria da infraestrutura do Cemitério Municipal, atendendo às diretrizes do Plano de Governo, PPA e demais instrumentos que priorizam a ampliação e qualificação de equipamentos públicos.

7.2 Dotação orçamentária:

2.011 – 44.90.51

8. ANEXOS DO DFD

- (X) Projeto arquitetônico do gavetário
- (X) Projeto estrutural
- (X) Memorial Descritivo – Gavetário Cemitério Municipal
- (X) Contrato nº 048/26 (cópia)
- (X) Proposta da empresa fornecedora das peças pré-moldadas

9. ASSINATURAS

Responsável pela demanda: **William dos Santos Werlang**

Cargo/Função: **Arquiteto Urbanista – CAU RS A194819-9**

Data: 12/03/2026 Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



Responsável pela secretaria: **Grasiela Huff**

Cargo/Função: **Secretária de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente**

Data: 12/03/2026 Assinatura: _____

Autoridade competente: **Fabiel Cristóvão Port**

Cargo/Função: **Prefeito Municipal**

Data: 12/03/2026 Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Três Coroas.

1.2 Unidade demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente.

1.3 Objeto: Execução da obra civil e montagem de gavetário vertical de 80 lóculos no Cemitério Municipal de Três Coroas, com utilização de peças pré-moldadas fornecidas ao Município pelo Contrato nº 048/26.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA

2.1 Necessidade:

O Cemitério Municipal de Três Coroas enfrenta limitação de área para sepultamentos tradicionais em solo, o que compromete a capacidade de atendimento da demanda atual e futura por vagas. Há necessidade de implantação de estrutura padronizada de gavetário vertical, que otimize o uso do espaço disponível e garanta condições sanitárias e ambientais adequadas.

2.2 Situação técnica:

O Município dispõe de projeto arquitetônico, projeto estrutural e Memorial Descritivo para construção de gavetário vertical com 80 lóculos, bem como de contratação vigente (Contrato nº 048/26) para fornecimento de peças pré-moldadas em concreto, filtros de carvão ativado e tubulações em PVC específicas para o sistema. Resta, contudo, contratar empresa de engenharia para realizar a obra civil e montar as peças fornecidas, viabilizando o efetivo uso do gavetário.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

3.1 Requisitos gerais:

- A execução será realizada por empresa de engenharia devidamente registrada em CREA/CAU, com responsável técnico habilitado;
- Deverão ser observadas as normas da ABNT aplicáveis a edificações, estruturas de concreto, instalações e segurança;
- A contratada será responsável por todos os serviços desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento;
- Deverá apresentar ART de execução de todas as atividades, devidamente quitadas.
- Comprovação de experiência em obras de concreto armado e estruturas pré-moldadas:
 - a) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa, de obra de engenharia envolvendo serviços de concreto armado e/ou estruturas pré-moldadas, de porte e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.
 - b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada(s) no CREA/CAU, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



3.2 Principais grupos de serviços (conforme Memorial):

a) Serviços preliminares

- Placa de obra;
- Instalação de canteiro com container metálico com sanitário;
- Limpeza e organização da área.

b) Fundações e infraestrutura

- Estacas tipo microestacas (brocas) em concreto fck 25 MPa, diâmetro 30 cm e profundidade mínima de 3,00 m;
- Blocos de coroamento em concreto armado;
- Alicerces em pedra grês em duas fiadas;
- Vigas de baldrame em concreto armado 14 x 30 cm, fck 25 MPa, com impermeabilização em três demãos;
- Movimento de terra (escavações, aterros, reaterros compactados).

c) Estrutura do gavetário e lóculos

- Montagem da estrutura de lóculos a partir das peças pré-moldadas de concreto (laterais, cabeceiras, tampas, lacres, divisórias, capas, apoios, marquises, colunas) fornecidas;
- Formação de lóculos com medidas internas de 2,21 m x 0,80 m x 0,53 m;
- Uso de cimento AC3 para sobreposição e AC2 nos acabamentos dos encaixes;
- Execução de camada de concreto entre peças para regularização e uniformização.

d) Sistema de filtragem de gases e drenagem

- Instalação de tubulação em PVC diâmetro 40 mm, com conexões (tes, joelhos, luvas, caps) conforme especificado, interligando o fundo dos lóculos até os filtros de carvão ativado;
- Execução de caixa de brita em concreto, com diâmetro aproximado de 60 cm e altura de 80 cm, enterrada e preenchida com brita 02;
- Execução de fossa séptica pré-moldada com diâmetro de 1,20 m e altura de 1,50 m, atendendo aos afastamentos mínimos conforme normas técnicas;
- Consideração do comportamento do necrochorume que ficará depositado no fundo das gavetas, com inclinação aproximada de 4 cm, até sua cristalização.

e) Supraestrutura, alvenarias e lajes

- Pilares e paredes portantes em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços;
- Laje pré-moldada com vigotas, tabelas cerâmicas e capa de concreto de 5 cm com malha de aço 4,2 mm.

f) Coberturas e águas pluviais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- Estrutura de telhado em madeira tratada;
- Cobertura em telha de fibrocimento de 5 mm;
- Capa de muro em chapa metálica, algeroz interno, calhas metálicas e tubos de queda pluvial.

g) Revestimentos, pisos e pinturas

- Revestimentos internos e externos (chapisco, emboço, reboco, grafiato ou similar);
- Contrapiso armado com malha 4,2 mm e camada de brita 01;
- Pintura externa com selador acrílico e três demãos de tinta acrílica semibrilho de primeira linha.

h) Limpeza final e entrega

- Limpeza geral da obra;
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Ensaios e testes dos sistemas;
- Entrega da obra com emissão de Termo de Entrega e ART de execução.

4. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO E INTEGRAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

4.1 Escopo da presente contratação:

- Execução de todos os serviços de obra civil e montagem relativos ao gavetário vertical, conforme Memorial e projetos;
- Recebimento, conferência, armazenamento, manuseio e instalação das peças pré-moldadas, filtros de carvão ativado e tubulação em PVC fornecidos pela empresa GAVETARIOS MONDINI LTDA, sem fornecimento desses materiais pela contratada.

4.2 Integração com o Contrato nº 048/26:

- O Contrato nº 048/26 tem por objeto o fornecimento das peças pré-moldadas de concreto, filtros de carvão ativado e tubulação em PVC;
- A presente contratação deve ser planejada de forma coordenada com o cronograma de fornecimento previsto no Contrato nº 048/26, para evitar atrasos ou incompatibilidades.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES E ESCOLHA DA ALTERNATIVA

5.1 Alternativas analisadas:

- Manter exclusivamente sepultamentos em solo, o que se mostra inviável pela limitação de área e crescente demanda;
- Implantar gavetário vertical com solução própria em alvenaria sem sistema pré-moldado, que resultaria em execução menos padronizada e possivelmente mais demorada;
- Implantar gavetário vertical com peças pré-moldadas específicas, conforme projeto e Memorial Descritivo já elaborados e contrato de fornecimento vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



5.2 Solução escolhida:

A solução escolhida é a implantação de gavetário vertical com uso de peças pré-moldadas específicas e sistema de filtragem de gases, conforme projeto e Memorial descritivo já aprovados, por garantir padronização, otimização de área, atendimento às exigências sanitárias e ambientais e aproveitamento do contrato de fornecimento já firmado.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 A estimativa de custos da obra será obtida a partir de:

- Levantamento das quantidades de serviços constantes no Memorial Descritivo e projetos;
- Aplicação de composições de custos de referência (p. ex., SINAPI), com inclusão de BDI adequado;
- Exclusão do valor de R\$ 122.811,00 já contratado para fornecimento das peças pré-moldadas, filtros e tubulações em PVC.

6.2 Valor estimado da contratação:

Valor total estimado da obra (R\$): 295.184,22 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

6.3 Dotação orçamentária:

2.011 – 44.90.51

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Critério de julgamento sugerido:

(X) Menor preço global

7.2 Regime de execução:

(X) Empreitada por preço global

Justificativa: O objeto é obra de engenharia com escopo claramente definido em projetos e Memorial Descritivo, sendo possível mensurar previamente todas as etapas e serviços a serem executados, o que recomenda o regime de empreitada por preço global e o critério de menor preço global.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (PROPOSTOS)

8.1 Qualificação técnico-profissional:

- Comprovação de profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA/CAU, com atribuições compatíveis com o objeto, que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra.

8.2 Qualificação técnico-operacional:

- Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) de edificação em concreto armado e/ou estruturas pré-moldadas, com fundações, estruturas, alvenaria estrutural, instalações e acabamentos, de porte e complexidade semelhante ao objeto ora pretendido.

9. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

9.1 Riscos:

- Execução de serviços em desacordo com o projeto e o Memorial Descritivo;
- Incompatibilidade entre a obra civil e as peças pré-moldadas fornecidas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- Atrasos na execução da obra em relação ao cronograma de fornecimento das peças;
- Danos ou perdas de peças pré-moldadas durante o manuseio e armazenamento.

9.2 Medidas de mitigação:

- Fiscalização contínua pela equipe técnica da Prefeitura, com registro em diário de obras;
- Exigência de ART de execução, cumprimento das normas da ABNT e das especificações do Memorial;
- Observância obrigatória das instruções de montagem fornecidas pela empresa GAVETARIOS MONDINI LTDA;
- Coordenação prévia e permanente entre o cronograma da obra e o cronograma de fornecimento do Contrato nº 048/26;
- Previsão contratual de responsabilidade da contratada pela guarda e integridade dos materiais recebidos, bem como de refazimento de serviços em desacordo e aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado.

10. CONCLUSÃO

10.1 Diante da necessidade demonstrada, dos documentos técnicos já disponíveis e da contratação vigente para fornecimento de peças pré-moldadas, conclui-se pela viabilidade técnica e pela adequação da contratação de empresa de engenharia para execução da obra civil e montagem do gavetário vertical de 80 lóculos no Cemitério Municipal de Três Coroas, recomendando-se a continuidade do processo com a elaboração da planilha orçamentária, termo de referência e demais peças da licitação.

11. ASSINATURAS

Responsável pela demanda: **William dos Santos Werlang**

Cargo/Função: **Arquiteto Urbanista – CAU RS A194819-9**

Data: 12/03/2026 Assinatura: _____

Responsável pela secretaria: **Grasiela Huff**

Cargo/Função: **Secretária de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente**

Data: 12/03/2026 Assinatura: _____

Autoridade competente: **Fabiel Cristóvão Port**

Cargo/Função: **Prefeito Municipal**

Data: 12/03/2026 Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal
(Empregador Pessoa Jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00_/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____
(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00_/2026.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica**, sob nº **00_/2026**, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00_/2026.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar que **O ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO** _____ (nome e CREA e/ou nome e CAU), será(ao) o(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado por ART a ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, divorciado residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Processo nº ____/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para execução da obra civil e montagem de gavetário vertical de 80 lóculos no Cemitério Municipal de Três Coroas, com utilização de peças pré-moldadas fornecidas ao Município pelo Contrato nº 048/26, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro anexados ao processo licitatório. *Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. RRT nº 16650358.*

Parágrafo Primeiro: 1.2 – O desembolso financeiro para o pagamento das medições será conforme cronograma físico-financeiro, através de medições mensais promovidos pelo órgão fiscalizador do Município de Três Coroas.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, conforme cronograma físico-financeiro, através de medições realizadas pelo Setor de Engenharia.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente à parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

Parágrafo Primeiro: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo Segundo: Todas as notas fiscais provenientes deste processo licitatório deverão estar identificadas com o nome do Programa e o número do Convênio descrito na cláusula do objeto deste edital.

Parágrafo Terceiro: Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

II) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

IV) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo estipulado para a conclusão do objeto do presente contrato é de 90 (sessenta) dias podendo ser prorrogado conforme deliberação do Setor de Engenharia, sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores e posteriores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá iniciar a obra no recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através do servidor nome do servidor (cargo) designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhes as informações que requisitar, e facultar-lhes o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, bem como a seus documentos e registros contábeis, sob as penas do art. 7º da Lei 14.133/21, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos para a liberação da primeira parcela do presente CONTRATO: a) Matrícula da obra no INSS; b) Relação dos funcionários, com o visto do Engenheiro/Fiscal da Obra, dando conta da compatibilidade do número de funcionários com o volume da obra; balanço, devidamente formalizado, para o exercício encerrado, e declaração de que os valores ora apresentados encontram-se contabilizados, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador, para o exercício em curso, que comprovarão que o construtor possui escrituração contábil no período de duração da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO deverá apresentar a partir do segundo mês do contrato, quando for o caso: a) Cópia das guias de recolhimento do INSS dos funcionários do mês anterior, quando não houver retenção por parte do Município; b) Cópia das guias de pagamento do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos para que seja efetuado o pagamento da última parcela do presente CONTRATO: a) CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS, referente à obra objeto do presente contrato; b) Termo de Entrega da Obra; c) Certidão de baixa da matrícula junto ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá apresentar, ao Setor de Engenharia do Município, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, documento que comprove a inscrição da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A garantia apresentada pela contratante de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato é na modalidade de _____, conforme designado na proposta:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O valor constante no inciso I será restituído após o cumprimento do Contrato, reajustado pela poupança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A empresa deverá manter a Garantia Contratual durante toda a execução do objeto licitado sendo que, em caso de aditamento de prazo, a Contratada é responsável pela prorrogação da apólice em vigor.

Parágrafo Primeiro: Garantia não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento da obra pelo Município, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

Parágrafo Segundo: A empresa será notificada para providenciar os reparos necessários, caso não ocorra dentro do prazo de 30 dias após a notificação, a Administração Municipal aplicará as penalidades conforme a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do instrumento contratual.

CAUSAS DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no art. 155 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e como consequência a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

GENERALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei Federal nº 14.133/2021, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das rubricas CL: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS:

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Contratado

Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



DOCUMENTO A SER ASSINADO JUNTAMENTE COM O CONTRATO

DECLARAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00_/2026**, com edital publicado em _____, cuja empresa vencedora foi _____ para fornecimento de material e mão-de-obra para execução da obra civil e montagem de gavetário vertical de 80 lóculos no Cemitério Municipal de Três Coroas, com utilização de peças pré-moldadas fornecidas ao Município pelo Contrato nº 048/26, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro anexados ao processo licitatório. *Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. RRT nº 16650358*, para atendimento ao contrato nº ____/2026 firmado com o Município de Três Coroas, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 14.133/21, e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

....., de de
(data posterior ao edital publicado)

.....
(Prefeito)
CPF

.....
(representante legal do contratado)
CPF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00_/2026.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que vistoriou o local da obra e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, de _____ de _____
(data)

(representante legal)

(responsável técnico)

Atesto que a vistoria ao local da obra
foi realizada em ____/____/____.

Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53



Obra
GAVETAS CEMITÉRIO MUNICIPAL (FASE 13_80 UNIDADES)

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Rio
Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio
Grande do Sul
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,51%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		4.965,57	4.965,57	1,68 %
1.1	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	1.100,00	1.369,61	4.108,83	1,39 %
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,5	458,73	571,16	856,74	0,29 %
2			TERRAPLANAGEM/NIVELAMENTO DE SOLO		1		2.453,90	2.453,90	0,83 %
2.1	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	m²	100	3,78	4,70	470,00	0,16 %
2.2	101266	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	60	12,21	15,20	912,00	0,31 %
2.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	30	28,70	35,73	1.071,90	0,36 %
3			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES		1		2.943,30	2.943,30	1,00 %
3.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	60	10,10	12,57	754,20	0,26 %
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	30	58,61	72,97	2.189,10	0,74 %
4			ESTRUTURA DE CONCRETO - FUNDAÇÃO		1		22.107,27	22.107,27	7,49 %
4.1	74077/001	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	95	10,34	12,87	1.222,65	0,41 %
4.2	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	3	42,07	52,38	157,14	0,05 %

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53

4.3	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,59	813,34	1.012,68	2.622,84	0,89 %
4.4	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	18,33	175,77	218,85	4.011,52	1,36 %
4.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	79,5	10,99	13,68	1.087,56	0,37 %
4.6	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	66,9	15,61	19,43	1.299,86	0,44 %
4.7	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9	16,79	20,90	188,10	0,06 %
4.8	100651	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	60	154,18	191,96	11.517,60	3,90 %
5			PISO & CONTRA-PISO		1		24.746,45	24.746,45	8,38 %
5.1	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	9,12	702,63	874,84	7.978,54	2,70 %
5.2	97092	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	235,283	13,83	17,21	4.049,22	1,37 %
5.3	87399	SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	4,75	2.150,53	2.677,62	12.718,69	4,31 %
6			ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR		1		8.043,83	8.043,83	2,73 %
6.1	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	2,58	702,58	874,78	2.256,93	0,76 %
6.2	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	20	76,46	95,20	1.904,00	0,65 %
6.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,8	14,19	17,66	826,48	0,28 %
6.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	258,8	9,49	11,81	3.056,42	1,04 %
7			ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA		1		19.827,24	19.827,24	6,72 %

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53

7.1	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	8,5	702,63	874,84	7.436,14	2,52 %
7.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	89,9	14,19	17,66	1.587,63	0,54 %
7.3	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	97,7	13,02	16,21	1.583,71	0,54 %
7.4	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	60	62,96	78,39	4.703,40	1,59 %
7.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	37,9	10,99	13,68	518,47	0,18 %
7.6	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	221	14,53	18,09	3.997,89	1,35 %
8			ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE		1		26.179,18	26.179,18	8,87 %
8.1	92486	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	50	155,12	193,13	9.656,50	3,27 %
8.2	101948	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	m²	94,518	127,56	158,82	15.011,34	5,09 %
8.3	00021141	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	94,518	12,85	15,99	1.511,34	0,51 %
9			ALVENARIA		1		21.018,00	21.018,00	7,12 %
9.1	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	150	112,54	140,12	21.018,00	7,12 %
10			REVESTIMENTO E PINTURA		1		24.750,76	24.750,76	8,38 %
10.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	190	8,25	10,27	1.951,30	0,66 %
10.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	150	37,19	46,30	6.945,00	2,35 %

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53

10.3	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	150	4,18	5,20	780,00	0,26 %
10.4	88416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m²	150	24,33	30,29	4.543,50	1,54 %
10.5	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	120	7,16	8,91	1.069,20	0,36 %
10.6	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	256	29,69	36,96	9.461,76	3,21 %
11			COBERTURA		1		22.677,44	22.677,44	7,68 %
11.1	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	44,5	66,90	83,29	3.706,40	1,26 %
11.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17	99,98	124,48	2.116,16	0,72 %
11.3	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	95	52,40	65,24	6.197,80	2,10 %
11.4	100369	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	6	1.426,54	1.776,18	10.657,08	3,61 %
12			HIDROSSANITÁRIO		1		7.285,21	7.285,21	2,47 %
12.1	00011831	SINAPI	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	1	20,47	25,48	25,48	0,01 %
12.2	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	6	36,95	46,00	276,00	0,09 %
12.3	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1	2.263,95	2.818,84	2.818,84	0,95 %
12.4	98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	1.862,46	2.318,94	2.318,94	0,79 %

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53

12.5	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	18,71	23,29	116,45	0,04 %
12.6	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	50	22,29	27,75	1.387,50	0,47 %
12.7	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	16,20	20,17	201,70	0,07 %
12.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	11,27	14,03	140,30	0,05 %
13			ELÉTRICA		1		5.165,34	5.165,34	1,75 %
13.1	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10	68,35	85,10	851,00	0,29 %
13.2	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	11,14	13,87	138,70	0,05 %
13.3	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1	8,55	10,64	10,64	0,00 %
13.4	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	H	40	21,85	27,20	1.088,00	0,37 %
13.5	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	40	17,27	21,50	860,00	0,29 %
13.6	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60	15,88	19,77	1.186,20	0,40 %
13.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120	6,90	8,59	1.030,80	0,35 %

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53

14			MONTAGEM MÓDULOS GAVETAS		1		52.339,14	52.339,14	17,73 %
14.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	111,49	138,81	30.538,20	10,35 %
14.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	22,36	27,84	6.124,80	2,07 %
14.3	00037596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	2000	2,75	3,42	6.840,00	2,32 %
14.4	87399	SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	3,3	2.150,53	2.677,62	8.836,14	2,99 %
15			CONTENÇÃO		1		50.681,59	50.681,59	17,17 %
15.1	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	15	535,10	666,25	9.993,75	3,39 %
15.2	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	10	813,34	1.012,68	10.126,80	3,43 %
15.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	360	9,49	11,81	4.251,60	1,44 %
15.4	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	180	62,96	78,39	14.110,20	4,78 %
15.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135,62	14,19	17,66	2.395,04	0,81 %
15.6	100651	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	40	154,18	191,96	7.678,40	2,60 %
15.7	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	180	9,49	11,81	2.125,80	0,72 %

Total sem BDI

237.102,66

Total do BDI

58.081,56

Total Geral

295.184,22

WILLIAM DOS SANTOS
WERLANG:0296152609

4

Assinado digitalmente por WILLIAM DOS SANTOS
WERLANG:02961526094
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=88379672000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=WILLIAM DOS SANTOS WERLANG:02961526094
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.03 17:10:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

William dos Santos Werlang
Arquiteto & Urbanista
CAU/RS A194819-9

Avenida João Correa - Centro - Três Coroas / RS
08000008932 / projetos@trescoroas.rs.gov.br



Obra
GAVETAS CEMITÉRIO MUNICIPAL (FASE 13_80 UNIDADES)

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Rio
Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio
Grande do Sul
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,51%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.965,57	100,00% 4.965,57	
2	TERRAPLANAGEM/NIVELAMENTO DE SOLO	100,00% 2.453,90	100,00% 2.453,90	
3	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	55,00% 2.943,30	5,00% 147,17	50,00% 1.471,65
4	ESTRUTURA DE CONCRETO - FUNDAÇÃO	100,00% 22.107,27	50,00% 11.053,64	50,00% 11.053,64
5	PISO & CONTRA-PISO	100,00% 24.746,45		50,00% 12.373,23
6	ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR	100,00% 8.043,83		50,00% 4.021,92
7	ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA	100,00% 19.827,24		50,00% 9.913,62
8	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	100,00% 26.179,18		50,00% 13.089,59
9	ALVENARIA	100,00% 21.018,00		
10	REVESTIMENTO E PINTURA	100,00% 24.750,76		
11	COBERTURA	100,00% 22.677,44		
12	HIDROSSANITÁRIO	100,00% 7.285,21		
13	ELÉTRICA	100,00% 5.165,34		
14	MONTAGEM MÓDULOS GAVETAS	100,00% 52.339,14		
15	CONTENÇÃO	100,00% 50.681,59	50,00% 25.340,80	50,00% 25.340,80
Porcentagem			14,89%	26,17%
Custo			43.961,06	77.264,43
Porcentagem Acumulado			14,89%	41,07%
Custo Acumulado			43.961,06	121.225,49

Assinado digitalmente por
WILLIAM DOS SANTOS
WERLANG:02961526094
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=88379672969169, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=WILLIAM DOS
SANTOS WERLANG:02961526094
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.03.09 13:50:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

William dos Santos Werlang
CAU/RS A 194819-9
Arquiteto & Urbanista

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

90 DIAS	120 DIAS
50,00% 12.373,23	
50,00% 4.021,92	
50,00% 9.913,62	
25,00% 6.544,80	25,00% 6.544,80
50,00% 10.509,00	50,00% 10.509,00
	100,00% 24.750,76
100,00% 22.677,44	
	100,00% 7.285,21
20,00% 1.033,07	80,00% 4.132,27
50,00% 26.169,57	50,00% 26.169,57
31,59%	26,9%
93.242,63	79.391,60
72,66%	99,55%
214.468,12	293.859,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Gavetário Cemitério Municipal de Três Coroas

Área: 92,52m²

Local: Rua Bom Jesus nº215, bairro centro - Três Coroas/RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Três Coroas

Projeto: Arquiteto & Urbanista – CAU/RS A194819-9

O presente Memorial Descritivo visa especificar os serviços a serem executados, as Normas Técnicas que nortearão a execução dos mesmos, bem como o material a ser empregado:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra:

1.1.1. O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de CONSTRUÇÃO DE GAVETAS, fixando as obrigações da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, adiante designada FISCALIZAÇÃO, e da empreiteira contratada, adiante designada EMPREITEIRA.

1.1.2. O projeto arquitetônico compreende 82,175m² de área construída (gavetas) e corredor de acesso.

1.2. Normas, omissões e divergências:

1.2.1. Normas – Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/ Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2.2. Omissões – Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.2.1. Divergências:

1.2.1.1. Em caso de divergências entre o presente caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último;

1.2.1.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

1.2.1.3. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores);

1.2.1.4. No caso de haver especificação nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2.0 EXECUÇÃO:

2.1. Generalidades:

2.1.1. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

2.1.2. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Empreiteira deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela Fiscalização.

2.1.3. Todas as alterações ou esclarecimentos da obra serão transmitidas por escrito, e assinados pela Empreiteira e pela Fiscalização, e somente assim produzirão seus efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Responsabilidades da Empreiteira:

2.2.1. A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução e aplicação na obra;

2.2.2. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;

2.2.3. Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições concessionárias e demais órgãos;

2.2.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da Fiscalização;

2.2.5. Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de-obra envolvidas;

2.2.6. Elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios atingidos e a atingir, a ser afixado no canteiro de obra;

2.2.7. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;

2.2.8. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização;

2.2.9. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

2.2.10. Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas às redes públicas;

2.2.11. Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução), bem como placas de execução de convenio e/ou recursos da obra, às suas custas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2.12. Apresentar ART de execução de todas as atividades executadas em obra, bem de todos os profissionais envolvidos nesta, devidamente quitada.

2.3. Responsabilidades da Fiscalização

2.3.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria de serviços em execução;

2.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

2.3.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empreiteira à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;

2.3.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

2.3.5. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.

3.0 MATERIAIS

3.1. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

3.2. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno.

3.3. A expressão “de primeira qualidade”, quando citada, tem nas presentes especificações o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

3.4. É vedado à Empreiteira manter no canteiro de obras quaisquer materiais que não satisfaçam as condições destas especificações.

3.5. Nos itens em que há indicação de marca, nome do fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à Fiscalização, que, por sua vez, o analisará, em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.

4.0 SERVIÇOS

4.1. Generalidades:

4.1.1. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações.

4.1.2. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente.

4.1.3. Ficará a encargo da Empreiteira promover, às suas expensas e através de firmas especializadas, os ensaios e testes previstos nas normas da ABNT, e também quando solicitadas pela Fiscalização.

4.2. Locação da obra:

4.2.1. Compete à Empreiteira executar a limpeza do terreno para permitir que a locação da obra seja feita em perfeitas condições.

4.2.2. A Empreiteira assumirá total responsabilidade pela locação da obra, providenciando, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias.

4.2.3. Todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza do terreno, das escavações, demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra será removido do canteiro para áreas permitidas pela Prefeitura local, ou outro local a seu critério.

5.0 SERVIÇOS INICIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.1 Placa de Obra: com dimensões de 1,00m x 1,50m deverá ser feita em chapa de ferro e suporte em madeira, contendo dados da empresa executora e da fiscalização municipal segundo modelo fornecido pela fiscalização.

5.1.2 Barraco de Obra: Deverá ser locado container metálico com sanitário para escritório completo. A mobilização será feita pela Empreiteira.

6.0 FUNDAÇÕES:

6.1.1 Estacas: Estacas de concreto escavadas mecanicamente tipo broca "Micro Estacas", diâmetro 30cm, com profundidade mínima de 3,00 metros, armadas com 4 ferros Ø10.0mm e estribos Ø5.0mm a cada 15cm, O concreto será com Fck 25 MPa.

6.1.2 Blocos de Coroamento: blocos em concreto armado, para coroamento das estacas, em concreto com Fck 25MPa, com dimensões e armação conforme Projeto Estrutural.

6.1.3 Alicerce de Pedra: Serão executadas 2 fiadas de alicerce em pedra grês assentes em argamassa de cimento e areia grossa, sendo a primeira fiada assentada atravessada e as demais no sentido longitudinal.

6.1.4 Vigas de Baldrame: Vigas em concreto armado de 14cm x 30cm, em concreto com Fck 25MPa, armadas com 4 ferros Ø10.00mm e estribos Ø5.0mm a cada 15cm. Estas vigas deverão receber 3 demãos de impermeabilizante a base de argamassa polimérica ou hidroasfalto em duas faces laterais e seu topo. Obs.: em todas as peças de concreto armado deverá ser respeitado o cobrimento mínimo da armadura, conforme Projeto Estrutural, para garantia da durabilidade e vida útil da estrutura. Portanto é OBRIGATORIO o uso de espaçadores.

6.1.5 Movimento de Terra. A Empreiteira executará o movimento de terra necessário e indispensável para obtenção dos níveis indicados no projeto. Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas, convenientemente molhadas e apiloadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(conforme norma da ABNT). Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das escavações, onde for necessário regularizar o terreno.

7.0 GAVETAS:

7.1.1 Estrutura: Será composta por peças pré-moldadas em concreto armado que se encaixam formando lóculos (nicho para o sepultamento de urnas funerárias) sobrepostos acima do piso, desenvolvidas especificamente para esse fim, são de fácil e rápida montagem, entre as peças haverá uma camada de concreto para regularização e uniformização.

7.1.2 Montagem: As carneiras devem ser sobrepostas e encaixadas umas sobre as outras (cimento AC3), conforme especificações do fabricante e projeto arquitetônico e terão as seguintes medidas internas: 2,21x0,80x0,53 (CxLxA). O acabamento dos encaixes também deverá ser feito com cimento AC2.

OBS: O material necessário para os lóculos, serão fornecidos pelo município, assim como as peças pré-moldadas.

7.1.3 Sistema de filtragem: As peças da estrutura pré-moldada estão adequadas para receber o sistema de filtragem de gases conforme exigências do CONAMA.

O sistema de filtragem de Gases compreende no uso de tubulação de PVC soldável, que são direcionados do fundo de cada gaveta, interligando-se aos outros lóculos, levando posteriormente para um filtro de carvão ativado, material esse que têm capacidade de coletar os gases no interior dos seus poros, apresentando um excelente poder de desodorização e purificação de gases, substâncias que são normalmente encontradas na decomposição dos corpos. O necrochorume (líquido viscoso) fica depositado no fundo da gaveta que tem uma inclinação de quatro centímetros, onde permanecerá até que sofra o processo de cristalização. A instalação deve seguir especificações do fornecedor.

8.0 SUPRA ESTRUTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.1 Pilares: Todos os pilares que "morrem" na fundação estão marcados em projeto, sendo a partir desta a estrutura suportada por alvenaria estrutural de tijolos maciços. Os demais pilares seguem até a laje superior.

8.1.2 Paredes Portantes: As paredes das gavetas serão executadas com tijolos maciços, sendo consideradas um elemento estrutural.

8.1.3 Laje Pré-moldada: Laje pré-moldada com uso de vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas, com capa de concreto complementar de 5cm, com espessura final de 13cm. Na capa de concreto deverá ser alocada malha de aço de 15cm x 15cm Ø4.2mm.

9.0 ALVENARIAS:

9.1 Paredes: Alvenaria de tijolos cerâmicos maciços com dimensões mínimas de 9cm x 5cm x 19cm, assentes deitados e nas dimensões de projeto. Tijolos obedecerão a normas da ABNT- NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042, e a execução da alvenaria a norma NBR 8545. Argamassa de assentamento de traço 1:4 (ci:ar). As juntas terão espessura máxima de 1,2 cm, ficando em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, para perfeita amarração.

10.0 COBERTURAS:

10.1.1 Madeiramento: Estrutura do telhado em madeira, tratada de forma a evitar proliferação de cupins e demais danos que podem afetar o bom funcionamento da estrutura. O madeiramento do telhado é composto por tesouras, terças, caibros e ripas.

10.1.2 Telha de fibrocimento: Telha de fibrocimento de 5mm de espessura, incluindo todas as suas fixações.

10.1.3 Capa de muro: Capa muro sobre todas as vigas da cobertura, em chapa metálica 0,5mm, corte 33cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.4 Algeroz: Revestimento interno das platibandas, em chapa metálica 0,5mm, saindo do topo, sob a capa muro e desaguando dentro das calhas. Nos lados do telhado onde não há calha, este revestimento já deve fazer o papel de algeroz, todas com corte 50cm.

10.1.5 Calhas: Deverá ser executada calha interna de 30cmx15cm em chapa galvanizada corte 50cm, ligando-se ao tubo de queda pluvial, no final da água do telhado.

11.0 REVESTIMENTOS:

11.1.1 Paredes Externas: chapisco de cimento e areia grossa traço 1:3 e emboço com cimento e areia fina traço 1:5 reguado (com utilização de réguas guias) e desempenado. Acabamento final com reboco riscado (tipo Grafiato) com cimento e areia grossa.

11.1.2 Reboco Massa única Interno: Reboco massa única com cimento, cal e areia média traço 1:2:6 reguado, desempenado e acabado, em todas as paredes internas e bem como em fundo de lajes e nas estruturas em concreto aparente.

12.0 PISOS:

12.1.1 Aterros e Base: os aterros internos serão feitos em camadas sucessivas de 20cm, apiloados e compactados mecanicamente. Posteriormente executar camada de brita 01 de 10cm de espessura. Deverá ser executado contrapiso armado com malha 4.2 espaçamento de 15x15 com 10cm de altura.

13.0 PINTURAS:

13.1 Paredes Externas: uma demão de selador acrílico e três demãos de pintura com tinta acrílica semi brilho 1ª linha intercaladas em 24 horas.

OBS.: As cores deverão ser previamente aprovadas pelo setor de arquitetura e engenharia da Prefeitura Municipal antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.0 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E SAÍDAS DE GASES:

14.1.1 Tubulação PVC: Deverá ser executada rede de PVC D=40mm interligada com pontas chegando em cada gaveta. Nestas pontas deverão ser instalados caps. Toda esta tubulação deverá ser direcionada a uma caixa de brita enterrada, descrita a seguir

14.1.2 Caixa de Brita: a tubulação deverá ser interligada a uma caixa de brita, D=60cm, com 80cm e enterrada (profundidade mínima de 60cm da tampa). Essa caixa deverá ser preenchida com brita 02.

14.1.3 Fossa Séptica: A locação do conjunto fossa séptica obedecerá às normas técnicas da ABNT definidas de 1,50m distante de toda construção de alvenaria. A fossa deverá ser pré-moldada com as especificações de 1,20m de diâmetro e 1,50m de Altura.

15.0 ACABAMENTOS:

15.1.1 Limpeza final: toda a obra deverá ser entregue limpa e todos os entulhos e restos de materiais deverão ser retirados pelo executor.

15.1.2 Entrega Final: considerar-se-á a obra entregue quando o executor receber da Prefeitura Municipal o Termo de Entrega de Obra, que é o atestado técnico de engenheiro ou arquiteto da Prefeitura confirmando o perfeito acabamento do prédio, o perfeito funcionamento de todos os equipamentos constantes neste memorial.

Três Coroas, 03 de fevereiro de 2026.

**WILLIAM DOS
SANTOS
WERLANG: 029
61526094**

Assinado digitalmente por WILLIAM
DOS SANTOS WERLANG:02961526094
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
88379672000109, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=WILLIAM DOS
SANTOS WERLANG:02961526094
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.02.03 17:05:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Arquiteto & Urbanista
William dos Santos Werlang
CAU/RS A194819-9



Nome: Fabiel Cristovao Port
CPF: 400.850.740-04

Assinado com certificado digital avançado

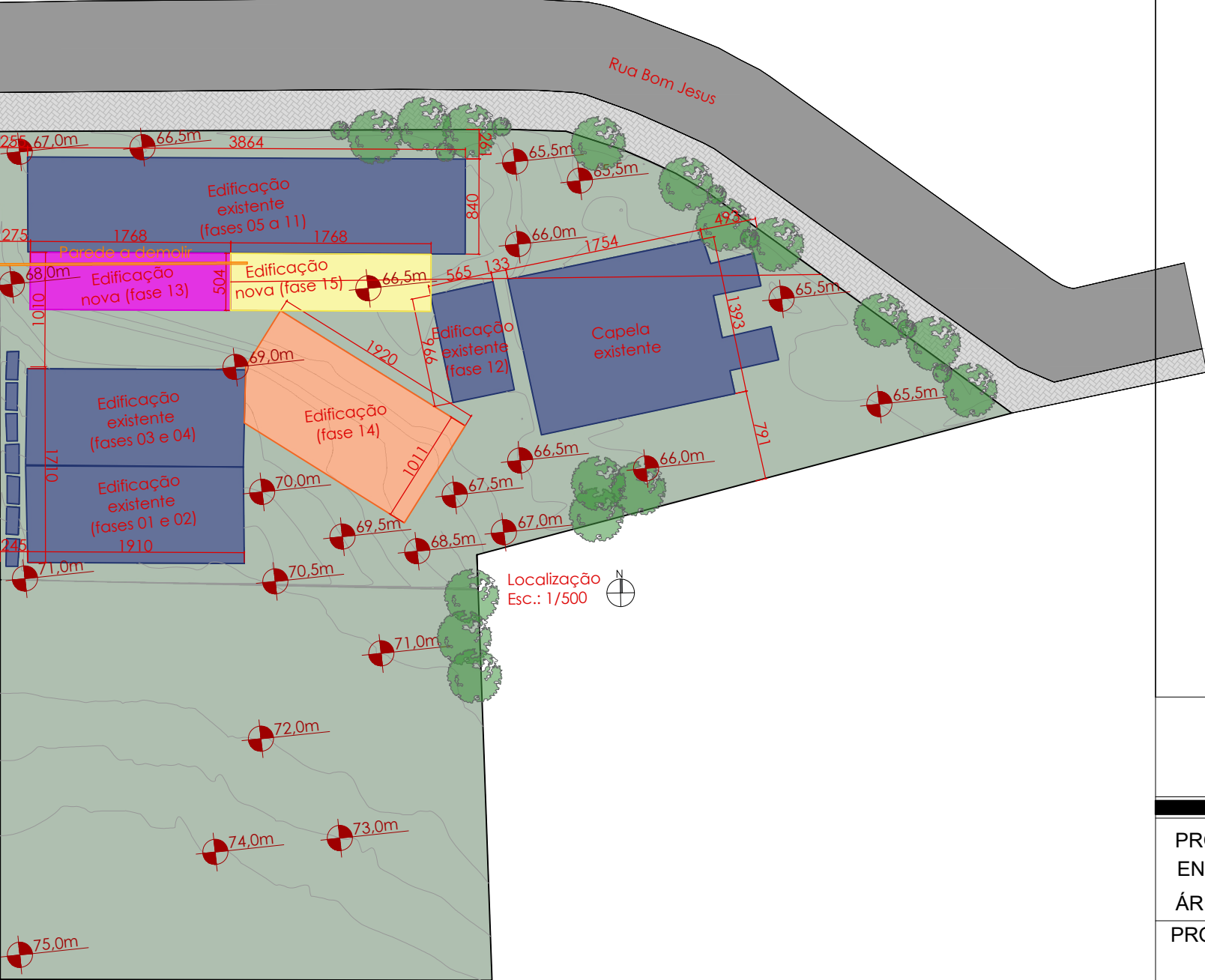
Fabiel Cristovão Port
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br • 0800
000 8932





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: engenharia@pmtcoroas.com.br

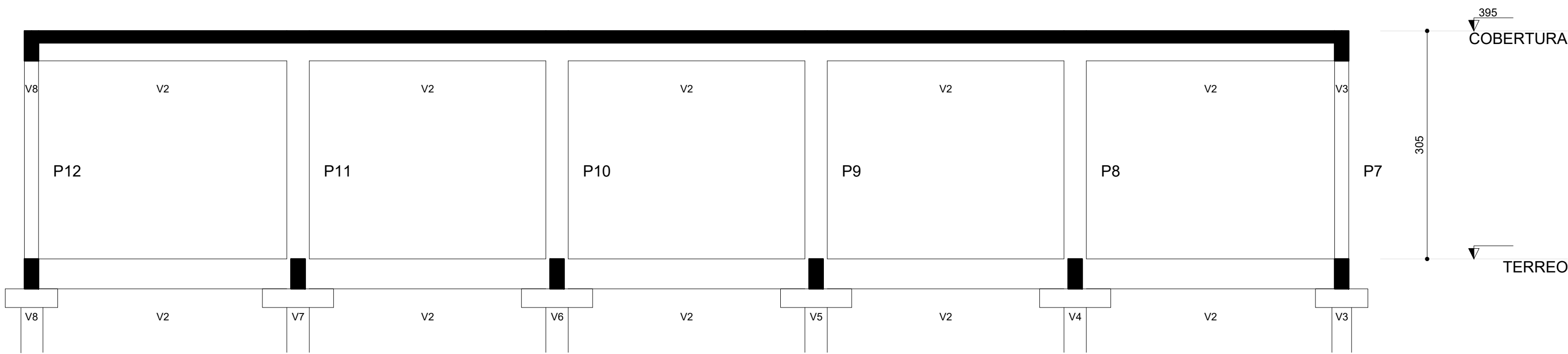
PROJETO: **GAVETÁRIO CEMITÉRIO FASE 13**
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus - Centro, Três Coroas/RS
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 82,175m²

PROJETO: **GAVETÁRIO MUNICIPAL**

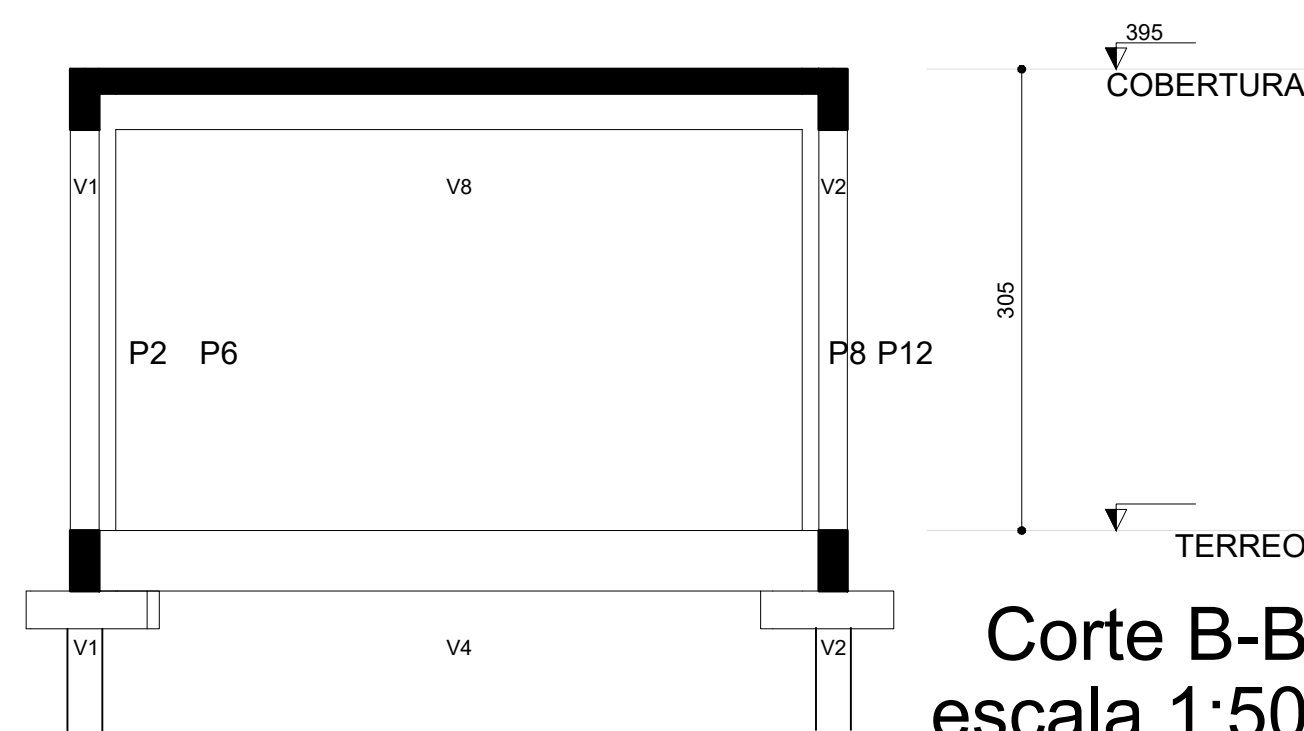
CONTEÚDO: **Localização**

PROFISSIONAL:	PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS:
Responsável Técnico	Responsável

DATA:	Novembro/2025	ESCALA:	1:500	PRANCHA:
				0

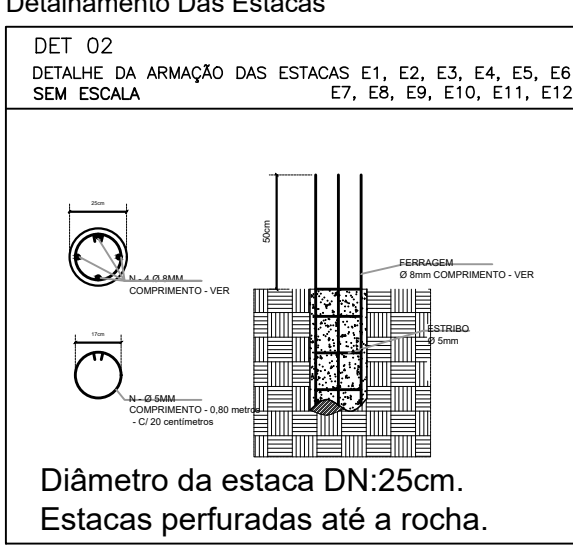
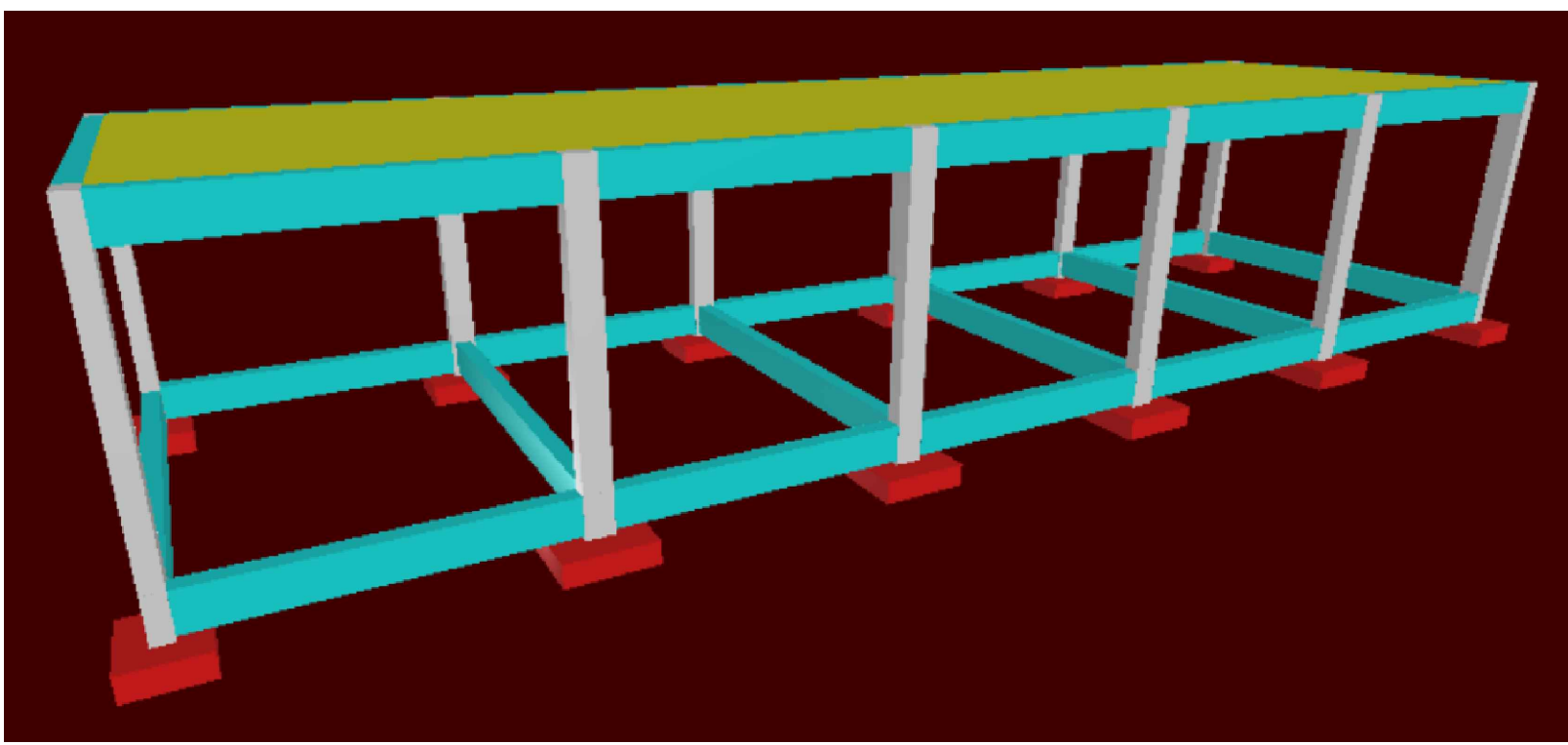
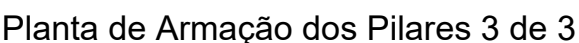
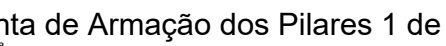
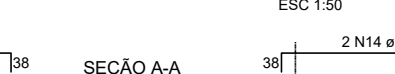
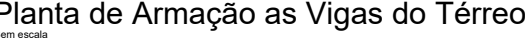


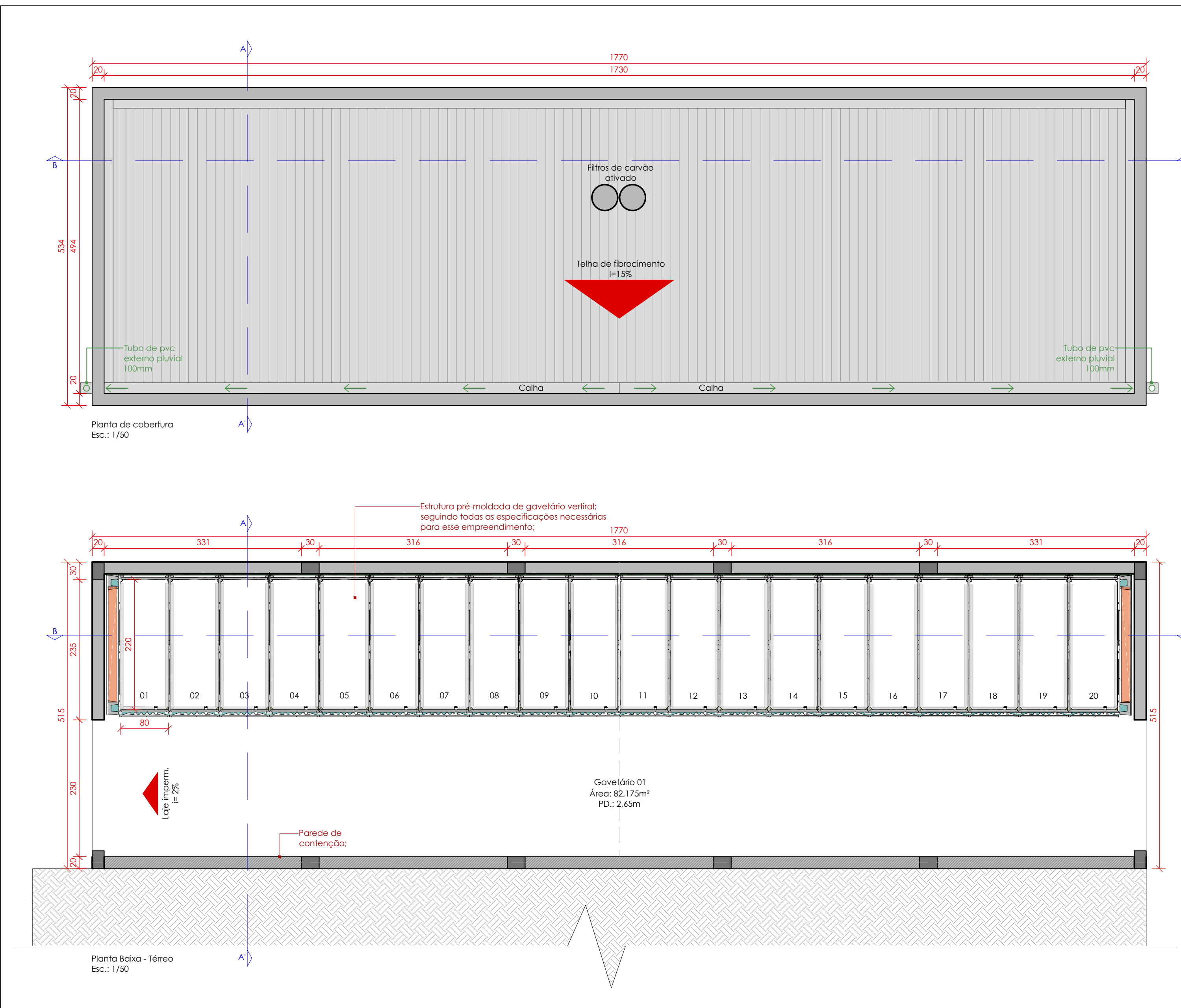
Corte A-A
escala 1:50



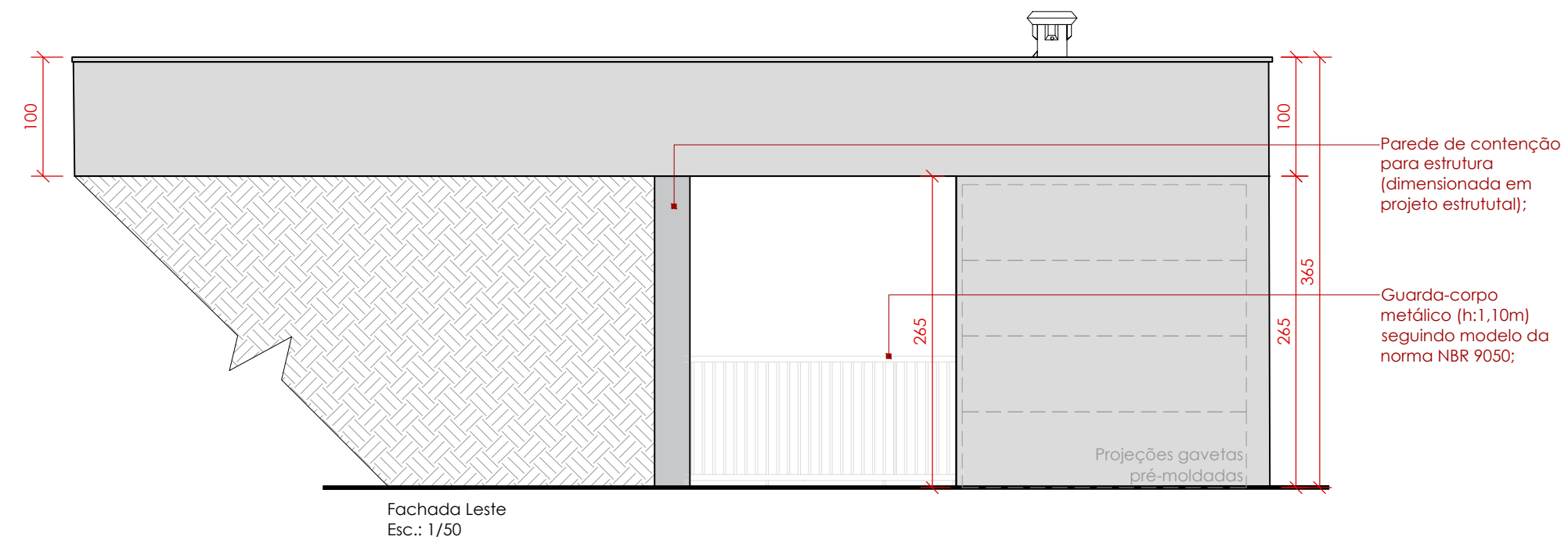
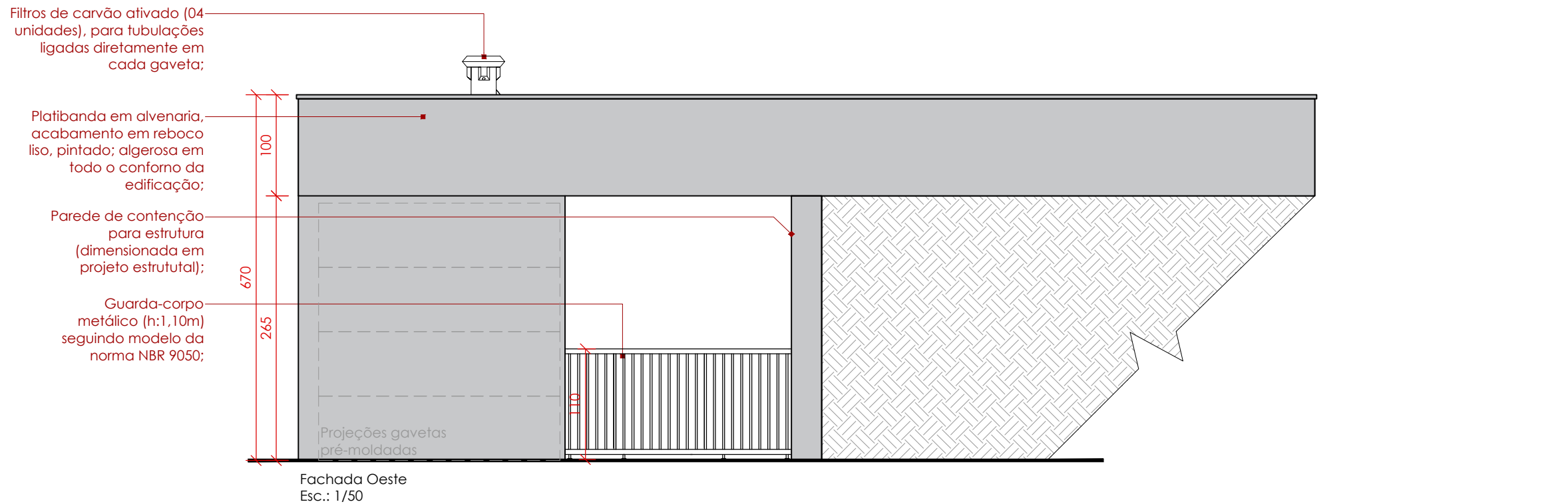
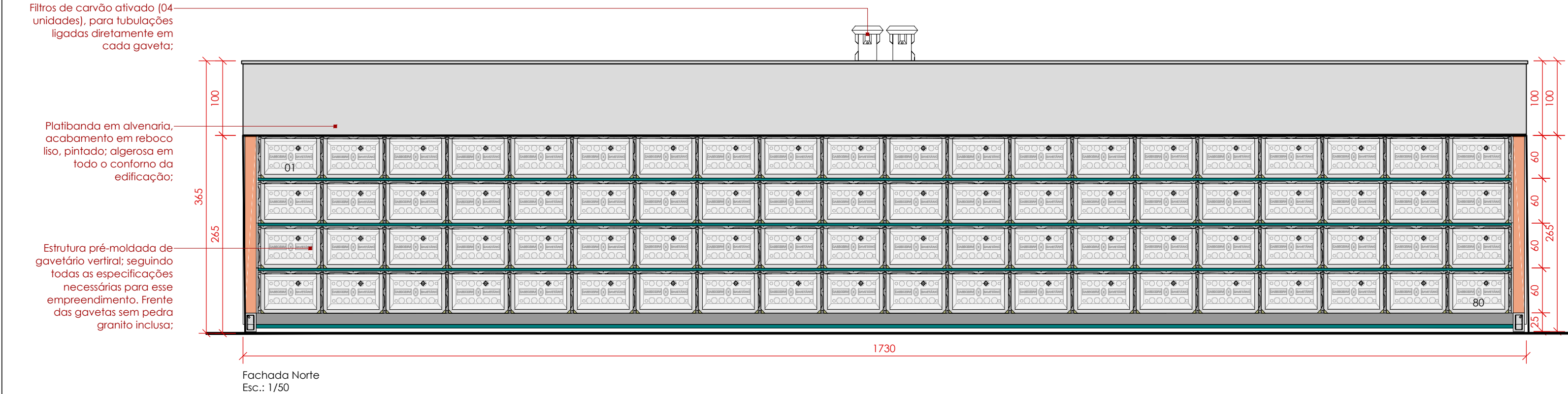
Corte B-B
escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS Av. João Correa, nº 380 - Três Coroas e-mail: projetos@trescoroas.rs.gov.br		
OBRA/ENDEREÇO: ESTRUTURAL GAVETÁRIO FASE 13 - 87 GAVETAS RUA BOM JESUS, 159-403 - BAIRRO CENTRO - TRÊS COROAS/RS - 95.660-000		
REQUERENTE: MUNICIPIO DE TRÊS COROAS - CNPJ: 88.199.971/0001-53		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
PLANTAS DE CORTE AA E BB	DATA: JANEIRO DE 2026.	ÁREA: 91,15 m²
Alexandre Fagundes Engenheiro Civil	OBS:	PRANCHA: EST-2



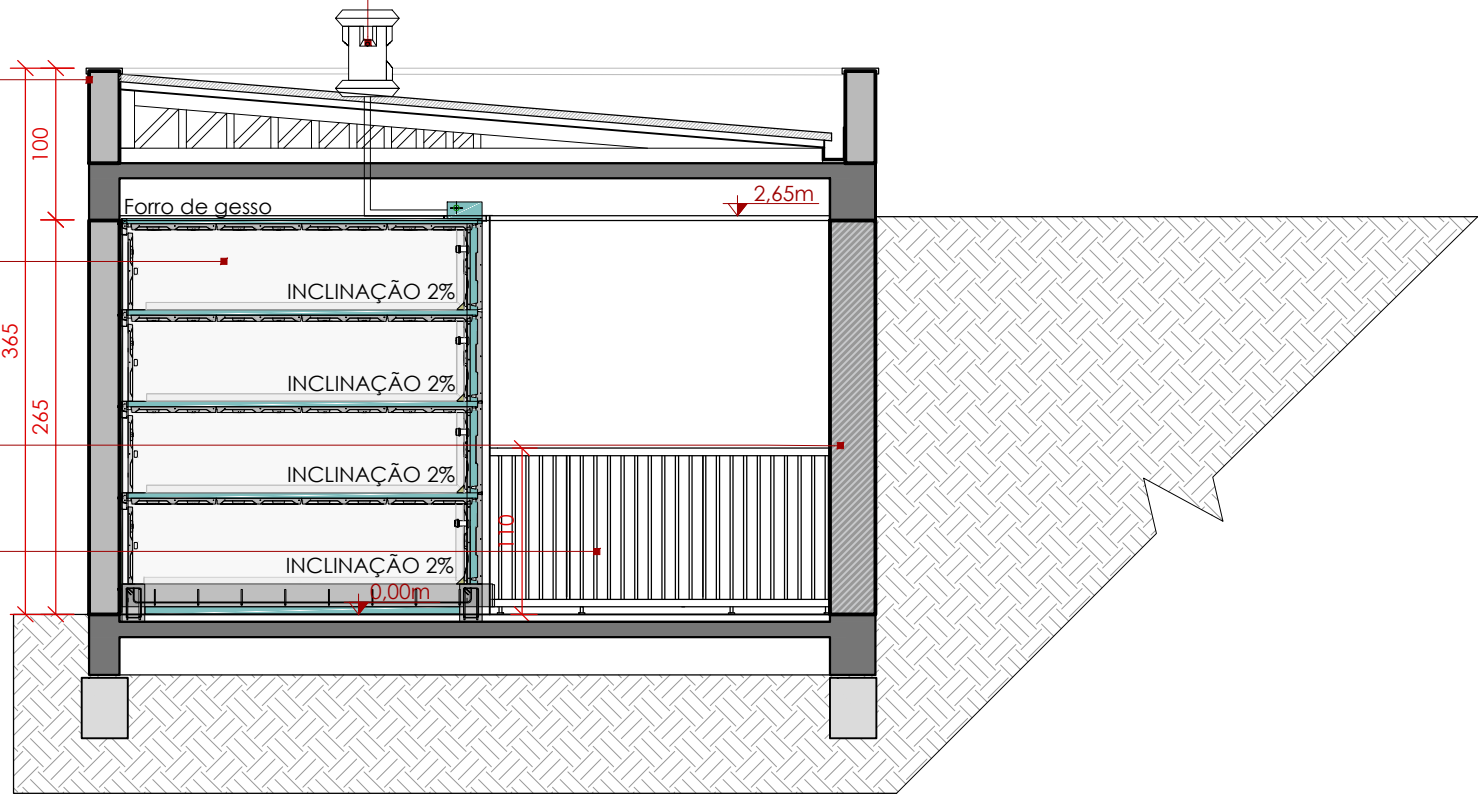


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS		
Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS email: engenharia@pmtcoroas.com.br		
PROJETO: GAVETÁRIO CEMITÉRIO FASE 13 ENDEREÇO: Rua Bom Jesus - Centro, Três Coroas/RS ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 82,175m²		
PROJETO: GAVETÁRIO MUNICIPAL		
CONTEÚDO: Planta Baixa e Planta de Cobertura		
PROFISSIONAL:		PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS:
_____ Responsável Técnico		_____ Responsável
DATA:	Novembro/2025	ESCALA: 1:50
		PRANCHA: 01/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS email: engenharia@pmtcoroas.com.br			
PROJETO: GAVETÁRIO CEMITÉRIO FASE 13 ENDEREÇO: Rua Bom Jesus - Centro, Três Coroas/RS ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 82,175m²			
PROJETO:		GAVETÁRIO MUNICIPAL	
CONTEÚDO:		Fachadas	
PROFISSIONAL:		PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS:	
_____ Responsável Técnico		_____ Responsável	
DATA:	Novembro/2025	ESCALA:	1:50
			PRANCHA: 02/05

Filtros de carvão ativado (04 unidades), para tubulações ligadas diretamente em cada gaveta;
Platibanda em alvenaria, acabamento em reboco liso, pintado; algerosa em todo o contorno da edificação.
Cobertura em telha de fibrocimento e estrutura em madeira, i=15%;
Estrutura pré-moldada de gavetário vertical; segundo todas as especificações necessárias para esse empreendimento. Frente das gavetas sem pedra granito inclusa;
Parede de contenção para estrutura (dimensionada em projeto estrutural);
Guarda-corpo metálico (h:1,10m) segundo modelo da norma NBR 9050;



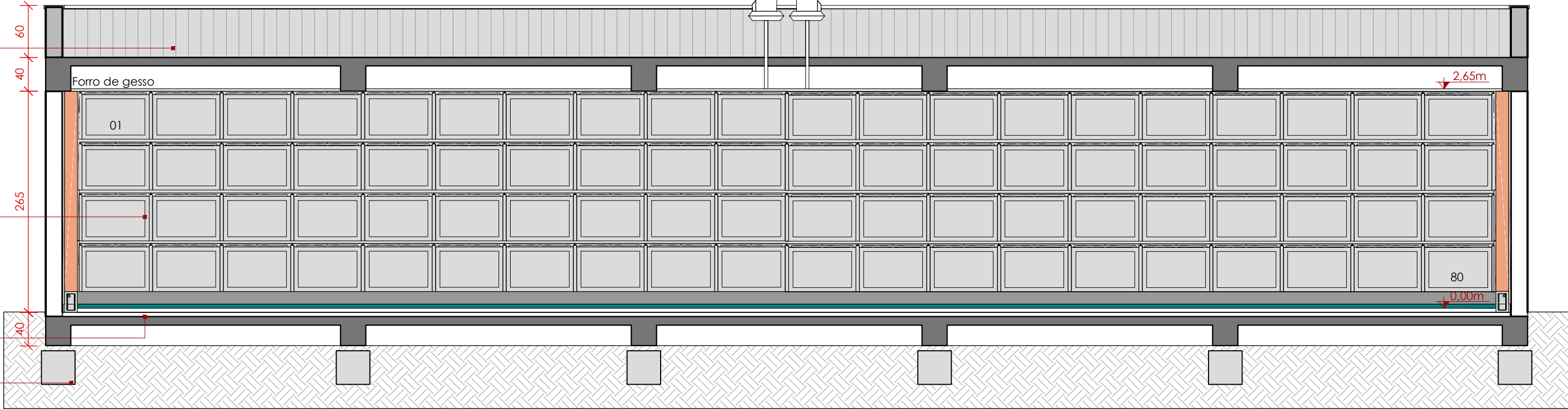
Corte AA'
Esc.: 1/50

Filtros de carvão ativado (04 unidades), para tubulações ligadas diretamente em cada gaveta;

Platibanda em alvenaria, acabamento em reboco liso, pintado; algerosa em todo o contorno da edificação. Cobertura em telha de fibrocimento e estrutura em madeira, i=15%;

Estrutura pré-moldada de gavetário vertical; segundo todas as especificações necessárias para esse empreendimento. Frente das gavetas sem pedra granito inclusa;

Laje de concreto armado com piso e contrapiso;
Estrutura pré-moldada externa das gavetas (laterais e horizontais entre gavetas);



Corte BB'
Esc.: 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: engenharia@pmtcoroas.com.br

PROJETO: **GAVETÁRIO CEMITÉRIO FASE 13**
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus - Centro, Três Coroas/RS
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 82,175m²

PROJETO: **GAVETÁRIO MUNICIPAL**

CONTEÚDO: **Cortes AA' e BB'**

PROFISSIONAL: _____ PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS: _____

Responsável Técnico

Responsável

DATA: **Novembro/2025**

ESCALA: **1:50**

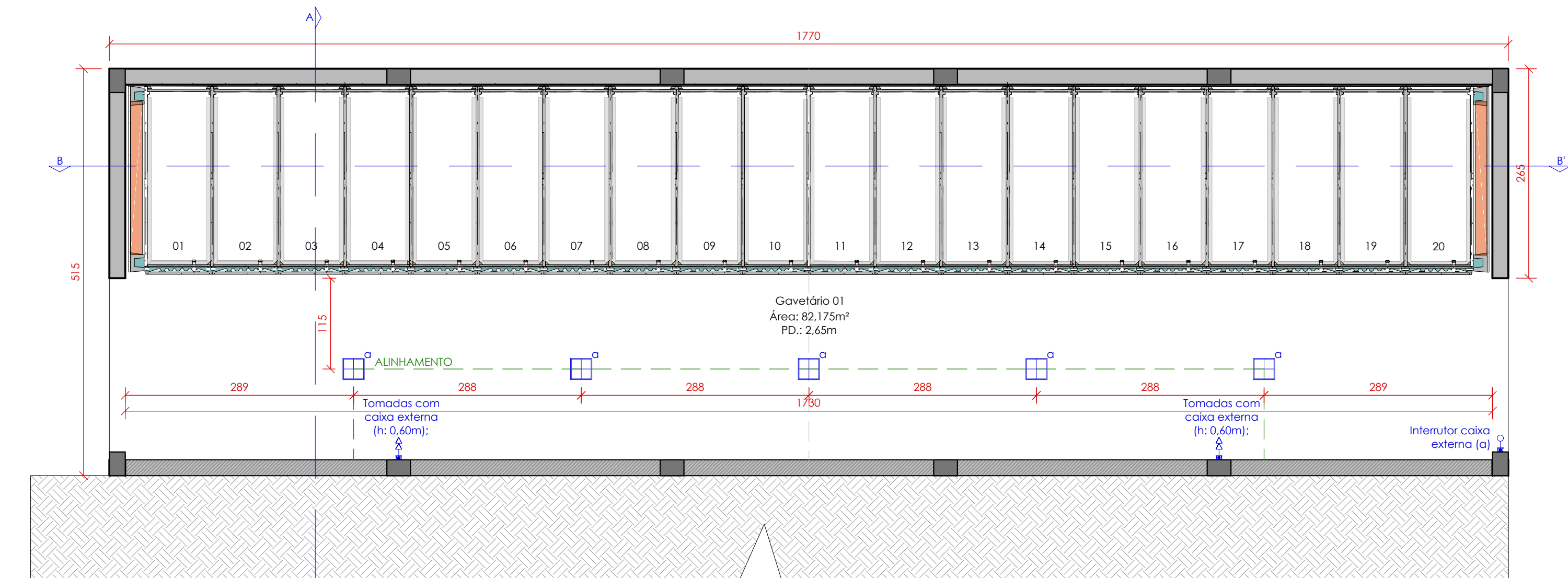
PRANCHA:

03/05

LEGENDA
— Azul: Água fria;
— Verde: Esgoto;
— Amarelo: Pluvial.

OBSERVAÇÃO: Tubulações externas ligadas a rede existente, prever essa instalação.

04/05



Planta Baixa - Elétrico (térreo)
Esc.: 1/50

LEGENDA

- Interruptor simples, h:1,20m;
- Tomada simples baixa, h: 30cm ou indicada;
- Placa de LED de embutir, potência em torno de 25W, temperatura de cor 4000K;

OBSERVAÇÃO: Poste e quadro de distribuição de energia existentes das construções do entorno;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: engenharia@pmtcoroas.com.br

PROJETO: **GAVETÁRIO CEMITÉRIO FASE 13**
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus - Centro, Três Coroas/RS
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 82,175m²

PROJETO: **GAVETÁRIO MUNICIPAL**

CONTEÚDO: **Planta Baixa | Elétrico**

PROFISSIONAL: _____ PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS:

Responsável Técnico

Responsável

DATA: **Novembro/2025**

ESCALA: **1:50**

PRANCHA:
05/05



Obra
GAVETAS CEMITÉRIO MUNICIPAL (FASE 13_80
UNIDADES)

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Sul
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,51%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI - BDI - GERAL

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	3,00%
Total do Grupo		3,00%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	0,97%
Total do Grupo		0,97%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	0,80%
Total do Grupo		0,80%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	0,59%
Total do Grupo		0,59%

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53

GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	6,16%
Total do Grupo		6,16%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	2,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	4,50%
Total do Grupo		10,15%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI		$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)$

Assinado digitalmente por
WILLIAM DOS SANTOS
WERLANG:02961526094
No: C=BR, E=ilp@brasil, OU=88379672080109, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil / RFS,
O=RS e CPF A3, ou=(E=BRANCO),
OU=Presencial, CN=WILLIAM DOS
SANTOS WERLANG:02961526094
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.09 13:51:18-03'00'
Foxit: PDF Reader Versão:
2025.2.6

William dos Santos Werlang
Arquiteto & Urbanista
CAU/RS A194819-9

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= 24,52%